

Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 145/72

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 19.920.848,02 (dezenove milhões novecentos vinte mil oitocentos quarenta e oito cruzeiros reais e dois centavos), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

01010012 001

3 1 1 1 - Vencimento e Vantagens Fixas-----	CR\$	5 600 000,00
3 1 2 0 - Material de Consumo-----	CR\$	645 000,00
3 1 3 1 - Outros Serviços e Encargos-----	CR\$	1 957 200,00

01010312 012

4 1 1 0 - Obras e Instalações-----	CR\$	100 000,00
4 1 2 0 - Equipamentos e Mat. Permanente-----	CR\$	180 000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

03070202 002 003 005

3 1 2 0 - Material de Consumo-----	CR\$	200 000,00
3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos-----	CR\$	50 000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03070212 008 009 010 011 012 013 014 020

3 1 2 0 - Material de Consumo-----	CR\$	100 000,00
3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos-----	CR\$	850 000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03080322 021 023 024 025

3 1 2 0 - Material de Consumo-----	CR\$	150 000,00
3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos-----	CR\$	400 000,00

03080212 009 021 023

4 1 2 0 - Equipamentos e Materiais Permanente-----	CR\$	200 000,00
--	------	------------

Continua-----



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei n.º 45/93-----

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR

04164271 038 040 042

3 1 2 0 - Material de Consumo-----	CR\$	1 250 000,00
3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos-----	CR\$	100 000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08411902 048

3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos-----	CR\$	3 500 000,00
---	------	--------------

08421882 050 051 052

3 1 2 0 - Material de Consumo-----	CR\$	200 000,00
3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos-----	CR\$	288 548,02

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

080482472 054 056 058 059 060

3 1 2 0 - Material de Consumo-----	CR\$	150 000,00
3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos-----	CR\$	150 000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13754282 061 062

3 1 2 0 - Material de Consumo-----	CR\$	700 000,00
------------------------------------	------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15814862 064 065

3 1 2 0 - Material de Consumo-----	CR\$	50 000,00
3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos-----	CR\$	600 000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10503252 027 028 029 030 031 032 033

3 1 2 0 - Material de Consumo-----	CR\$	750 000,00
3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos-----	CR\$	750 000,00

10503251 012 016 020 022 023 025 032 039 040 045

4 1 1 0 - Obras e Instalações-----	CR\$	1 000 000,00
------------------------------------	------	--------------

TOTAL GERAL-----CR\$ 19 923 3,02

Continua-----



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 15/93-----

Art. 2.º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional autorizado no Art. 1.º desta Lei, advirão do excesso de arrecadação verificado até o mês de outubro do corrente ano.

Art. 3.º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e três (1993).

Amocim Leite

AMOCIM LEITE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefe

a, na data supra

Antonio Bento Emerenciano E Silva

ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA

Chefe de Gabinete